

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N°232/95

DISPõE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O HOSPITAL PADRE MAXIMO E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ALTO CAXIXE

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

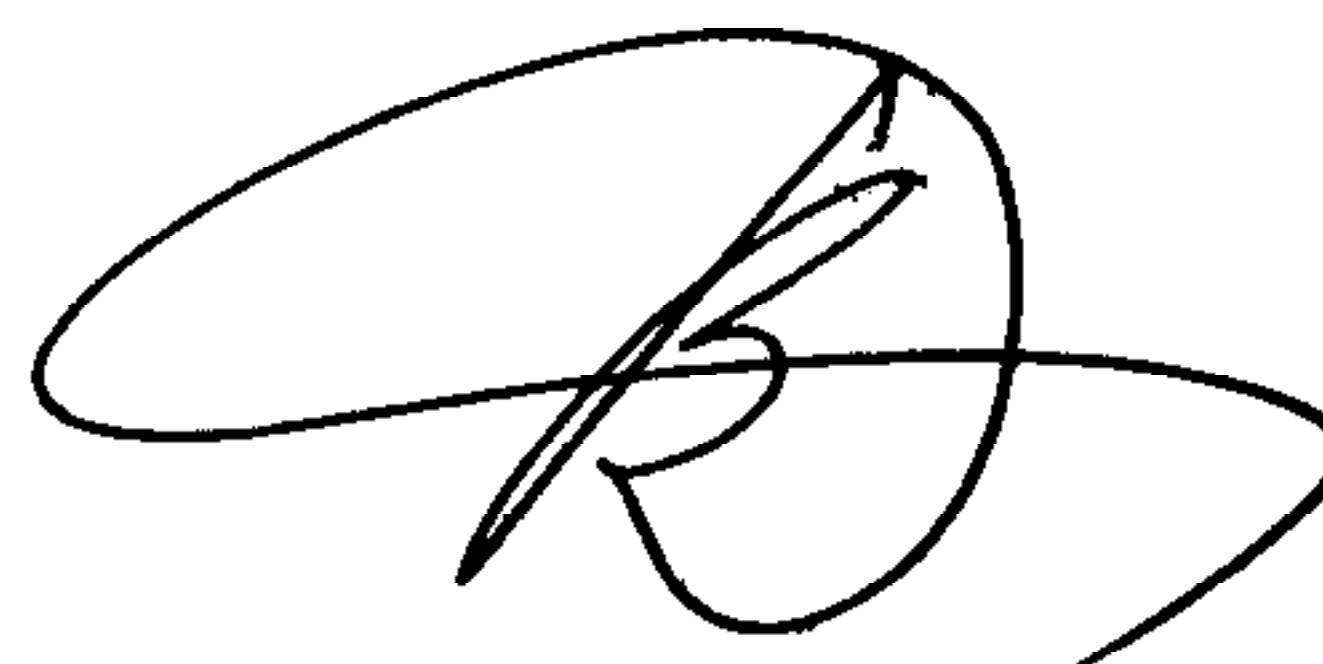
L E I :

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nas seguintes dotações:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- Apoio e Assistência à Saúde, 3231.01- Hospital Padre Máximo, na função programática 13750312.016- Subvenções Sociais para entidades do setor de saúde e assistência médica e sanitária, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 3231.01- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Alto Caxixe, na função programática, 06460312.025- Subvenções sociais a entidades ligadas à cultura e esporte, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art.2º- Os recursos para abertura dos Créditos Adicionais Especiais, serão provenientes da anulação de parte das dotações orçamentárias a seguir, constantes do orçamento para o exercício de 1995.



06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- Apoio e Assistência à Saúde, 3231.00- Subvenções Sociais, na função programática 13750312.016- Subvenções Sociais para entidades do setor de saúde e assistência médica e sanitária, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 07.1- Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 3231.00- Subvenções Sociais, na função programática, 08460312.025- Subvenções sociais a entidades ligadas à cultura e esporte, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de dois de Janeiro de um mil novecentos e noventa e seis.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de dezembro de 1995



BRAZ DELFUP  
Prefeito Municipal